



CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO

N° 8121412 ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

EstipulanteCNPJTelefoneCentro De Integração Empresa Escola - CIEE-SP. Código - 10161.600.839/0001-55(11) 3003-2433

Sub-estipulante/ Código CIEE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO / 68492

CNPJ / CPF

43.076.702/0001-61

 Vigência do seguro
 Data de emissão
 Apólice nº

 De: 18/04/2022 Até: 17/04/2024
 01/04/2022
 850.579

Coberturas Contratadas Capital Segurado (R\$) Prêmio líquido (R\$) Tipo cobertura

Morte acidental 16.500,00 0,32

Invalidez permanente por acidente 16.500,00 Auxílio emergencial 4.320,00

Nome do estagiário Código CIEE CPF

 Lucas Arrabal
 TE96521
 475.113.368-33

 Telefones
 Sexo
 Data de nascimento

 (11) 94824-8830
 MASCULINO
 07/02/2003

EndereçoCEPCidade/UFRua Marechal Deodoro 686 Apartamento 21 Santa Paula09541-300São Caetano do Sul/SP

Corretora/SUSEP Telefone

NAUTILUZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA / 1020233477

- 1. O presente seguro é regido pelas Condições Gerais e Especiais que fazem parte integrante da apólice em poder do Estipulante/Sub-Estipulante.
- 2. O presente Certificado Individual substitui e anula os anteriores e foi emitido conforme as Condições Gerais e Particulares da apólice.
- 3. O seguro a que se refere este Certificado Individual será renovado conforme disposto nas Condições Gerais e Particulares da apólice.
- 4. Todas as comunicações relativas ao seguro, inclusive alterações e cancelamento, serão feitas diretamente ao Estipulante/Sub-Estipulante.
- 5. O final de vigência da cobertura individual será a data de término de vigência da apólice, respeitando o disposto no item 7 deste Certificado Individual.
- 6. O prêmio e os capitais segurados serão reajustados conforme estabelecido nas Condições Gerais da apólice.
- 7. O seguro representado por este Certificado Individual cessará automaticamente:
 - a. Com a não renovação ou o cancelamento da apólice;
 - b. Com o desaparecimento do vínculo entro o Segurado e Estipulante ou Sub-estipulantes;
 - c. Quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice;
 - d. Conforme demais definições estabelecidas nas Condições Gerais da apólice.
- 8. Na eventualidade de acidente envolvendo as coberturas da apólice, comunicar de imediato o Estipulante, Sub-Estipulante, Seguradora ou Corretora.
- 9. Na falta de indicação de beneficiário(s), a indenização será paga de acordo com o artigo 792 do Código Civil.
- 10. Esse Seguro é por prazo de vigência determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice.
- 11. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da autarquia, incentivos ou recomendação a sua comercialização.
- 12. Em caso de dúvida na interpretação dos dizeres deste certificado, prevalecerão os termos e condições da apólice.

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

CNPJ: 51.990.695/0001-37

CIDADE DE DEUS S/N, Cep: 06029-900 - OSASCO/SP, Telefone: 08007012750

Nº do processo SUSEP .

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados- Autarquia federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Jair de Almeida Lacerda Jr

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Protocolo Digital CIEE: 850579812141247511336833TE96521